



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1444/2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 1420/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1420 de 13 de dezembro de 2022 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até quarenta por cento (40%) da despesa orçamentária fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações e 100 % da utilização do excesso de arrecadação das fontes de recursos que forem apuradas.

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 1396/2022 de 29 de Junho de 2022 e o Plano Plurianual (PPA Quadriênio 2022/2025) nº 1418/2022 de 05 de Dezembro de 2022 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI N.º 1444 / 2023
DATA 05/12/2023
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal